



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



DECRETO Nº 91/2026

Aprova o LOTEAMENTO PARQUE DA CIDADE II, localizado em perímetro urbano do Município de Barreiras, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento de solo denominado **“LOTEAMENTO PARQUE DA CIDADE II”**, situada à Avenida Alberto Amorim, 3.456, Bairro Arboreto, em área de terra desmembrada da Fazenda Boa Vista I, denominada Fazenda Boa Vista VII, **área registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do sob matrícula nº 119.139, com inscrição imobiliária nº 04.07.800.3455.001**, no perímetro urbano da cidade de Barreiras.

Art. 2º - A área territorial do loteamento é de 1.039.904,000m² com a seguinte conformação.

RESUMO DE ÁREAS - LOTEAMENTO PARQUE DA CIDADE II			
Descrição	Área	Porcentagem	Observação
Área do terreno da matrícula	1.039.904,000m ²	100,00%	
Área de lotes	596.403,954 m ²	57,35%	
Área de ruas e calçadas	273.430,442 m ²	26,29 %	
Áreas institucionais na gleba do loteamento	23.671,300 m ²	2,28 %	2,28% (no loteamento) + 3,04% (doada fora da gleba) = 5,32% Ver acordo judicial anexo
Área verde e de lazer na gleba do loteamento	44.123,304 m ²	4,24 %	4,24% (no loteamento) + 10,75% (doada fora da gleba) = 15,00% Ver acordo judicial anexo
Área de Preservação Permanente - APP	102.275,000m ²	9,84 %	
Quantidade de quadras	60	-	
Quantidade de lotes comerciais	402 unidades	-	
Quantidade de lotes residenciais	1.502 unidades	-	
Total de lotes	1.904 unidades		



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



Art. 3º - Ficam caucionados os lotes descritos de Termo de Acordo e Compromisso - TAC firmado, como garantia de cumprimento das obrigações de infraestrutura no loteamento em apreço.

Art. 4º - A loteadora fica responsável pela execução de todas as obras de infraestrutura básica como acordado em Termo de Acordo e Compromisso - TAC, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º - O loteador deverá proceder o registro imobiliário de presente empreendimento, inclusive das áreas públicas, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de caducidade da aprovação, contados a partir da data de publicação do decreto de loteamento e Termo de Acordo e Compromisso - TAC, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barreiras, 10 de junho de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO
TEIXEIRA:92731767553

Assinado digitalmente por OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553
162-CH28-CH28P-BA04-00-Contratado Digital PP A2, 00-106666666666666666, 00-517945450000000000, 00-AC-Singulardo MUNICÍPIO, CN-OTONIEL NASCIMENTO
TEIXEIRA:92731767553
Público: 00-106666666666666666
Localização:
Data: 2026.06.10 16:19:33-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.3.0

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO que entre si fazem, de um lado como **COMPROMISSÁRIA** a empresa **SERTANEJA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rui Barbosa, 67, Bairro Centro, Município de Barreiras - BA, inscrito sob CNPJ nº 12.266.756/0001-66, aqui representado por **DNP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrito sob CNPJ nº 17.337.851/0001-27, com sede a Avenida Brasil, 3.965, Sala 1D, Bairro Centro, CEP 85.812-002, Município de Cascavel - PR, através seu representante legal, **DIRLEI MARIA PADOVANI**, CPF: 025.496.109-62, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 3.025, Bairro São Cristóvão, Município de Cascavel - PR, CEP 85.812-500, e de outro lado, como **COMPROMITENTES**, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 13.654.405/0001-95, com endereço a Rua Edigar de Deus Pitta, 914, Loteamento Aratu, aqui representada pelo Sr. **OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA**, Prefeito de Barreiras, brasileiro, casado, residente nesta cidade, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE - SEINFRA**, representada neste ato, pelo Secretário **BRUNO JOSÉ CASTRO**, tem justo e pactuado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** tem como finalidade a aplicação do artigo 7º da Lei Municipal nº 647 de 10 de Novembro de 2004, que dispõe sobre o Parcelamento de Solo, Sistema Viário, Circulação, Transporte e Zoneamento do Município de Barreiras, correspondente a execução de infraestrutura básica por parte da **COMPROMISSÁRIA**, no procedimento administrativo de parcelamento de solo de loteamento denominado “**PARQUE DA CIDADE II**”, situada à Avenida Alberto Amorim, 3.456, Bairro Arboreto, em área de terra desmembrada da Fazenda Boa Vista I, contida na Fazenda Boa Vista II, área registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do sob matrícula nº 119.139, com inscrição imobiliária nº 04.07.800.3455.001, no perímetro urbano da cidade de Barreiras, com área territorial total de 1.039.904,000m², conforme projeto apresentado:

RESUMO DE ÁREAS - LOTEAMENTO PARQUE DA CIDADE II			
Descrição	Área	Porcentagem	Observação
Área do terreno da matrícula	1.039.904,00m²	100,00%	
Área loteada do projeto	596.403,954 m²	57,35%	
Área de ruas e calçadas	273.430,442 m²	26,29 %	
Áreas institucionais na gleba do loteamento	23.671,300 m²	2,28 %	2,28% (no loteamento) + 3,04% (doada fora da gleba) = 5,32%



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



Área verde e de lazer na gleba do loteamento	44.123,304 m ²	4,24 %	4,24% (no loteamento) + 10,75% (doada fora da gleba) = 15,00%
Área de Preservação Permanente – APP	102.275,000m ²	9,84 %	
Quantidade de quadras	60	-	
Quantidade de lotes comerciais	402 unidades	-	
Quantidade de lotes residenciais	1.502 unidades	-	
Total de lotes	1.904 unidades		

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a exigência de percentuais mínimos de reservas de áreas públicas descritas em Inciso XXI, Art.6, da Lei nº 647/2004, a **COMPROMISSÁRIA** atende os requisitos com complementação de área fora da gleba do terreno deste processo, da seguinte forma.

RESUMO DE ÁREAS – FORA DO LOTEAMENTO			
Descrição	Área	Porcentagem	Observação
Área institucional fora desta gleba - (doação de terreno do HO)	31.631,434 m ²	3,04%	2,28% (na gleba do loteamento) + 3,04% = 5,32%
Área verde e de lazer (a ser doada fora da gleba)	111.826,748 m ²	10,75%	4,24% (na gleba do loteamento) + 10,75% = 15,00%

Parágrafo Único: A área verde e de lazer a ser doada fora da gleba deste loteamento, refere-se ao do Processo nº 0000471-86.2010.805.0022 da 2ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Barreiras - BA, considerando que haverá “*complementação de 11 (onze) hectares para integralizar a área pública mínima para aprovação do Loteamento Parque da Cidade – Segunda Etapa*”, nos termos deste Acordo Judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a execução de infraestrutura básica a ser construída no empreendimento, a **COMPROMISSÁRIA** se compromete a realizar às suas custas, sem qualquer ônus para Administração Pública, todas as obras de terraplanagem, meio fios, rede de energia elétrica e de iluminação pública, sistema de abastecimento de água potável, rede de esgotamento sanitário, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, arborização e demarcação de lotes, quadras e logradouros, colocação de placas indicativas em áreas públicas, atendendo a Lei Municipal nº 647, de 10 de Novembro de 2004, sem prejuízo das demais legislações vigentes e pertinentes ao uso e ordenamento do solo, principalmente no que diz respeito à Legislação Municipal, conforme quadro abaixo.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



QUADRO DE INVESTIMENTOS E PRAZOS		
SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZO
1. SERVIÇOS INICIAIS	250.000,00	02 MESES
2. TERRAPLENAGEM	3.250.000,00	04 MESES
3. PAVIMENTAÇÃO	8.600.000,00	10 MESES
4. REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	4.500.000,00	10 MESES
5. REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.500.000,00	10 MESES
6. REDE DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E HIDRANTES	820.000,00	10 MESES
7. SINALIZAÇÃO	68.000,00	06 MESES
8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.200.000,00	10 MESES
PRAZO GERAL	21.188.000,00	24 MESES

Parágrafo Primeiro: Os todos os projetos definitivos de infraestrutura básica serão apresentados à fiscalização da **COMPROMITENTE** para aprovação e acompanhamento dos serviços das obras, bem como, o início de cada etapa deverá ser comunicado por escrito para liberação da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os prazos estabelecidos neste Termo de Acordo e Compromisso para implantação das infraestruturas e execução das demais obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** terão início a partir da data de publicação do Decreto de aprovação do loteamento no Diário Oficial do Município de Barreiras, salvo disposição expressa em contrário neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Os prazos acima poderão ser alterados, ressalvados em casos fortuitos e ou de força maior, que serão informados previamente à administração pública por escrito e se necessário, acompanhados de respectivos laudos técnicos.

CLÁUSULA QUARTA:

Aos **COMPROMITENTES** caberá fiscalizar todo o acompanhamento das obras, bem como, exigir da **COMPROMISSÁRIA** o fiel cumprimento do ora acordado e deverá facilitar a fiscalização da obra pelas **COMPROMITENTES**, durante sua execução, sob pena de ser cassado o **ALVARÁ DE LICENÇA** e aplicadas as demais penalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA:

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete ainda a:

I – A venda antecipada será permitida no limite máximo de 40% (quarenta por cento) do total de lotes.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



II – Os demais lotes não poderão ser comercializados, sob qualquer forma, nem outorgar a escritura de compra e venda, sem que antes estejam concluídas 60% (sessenta por cento) das obras de infraestrutura básica discriminadas em cada etapa do respectivo TAC, e cumpridas as demais obrigações impostas pela lei;

III – efetuar a garantia real do valor venal de 40% (quarenta por cento) do total dos lotes da área aprovada, a ser averbada à margem da inscrição do plano do loteamento, no registro de imóveis, a qual será liberada após conclusão e aceitação das obras mencionadas no TAC.

IV – O descaucionamento será progressivo de acordo com a execução de infraestrutura básica a ser implantada, mediante apresentação de requerimento à SEINFRA e emissão de parecer técnico pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro: A garantia que trata o inciso III da Cláusula Quarta deverá ser suficiente para cobrir o valor e o prazo previsto para construção de cada etapa aprovada.

Parágrafo Segundo: Como cumprimento da garantia de lotes correspondente ao Inciso III da Cláusula Quarta, serão caucionados os terrenos descritos em anexo descrito como “relação de lotes caucionados Parque da Cidade II”, com totalizando 765 lotes, obedecendo a seguinte lista.

LOTEAMENTO PARQUE DA CIDADE II - BARREIRAS Identificação dos Lotes Caucionados (40%)	
Lotes Caucionados	Quantidade de Lotes
Quadra 22 (Lote 01 ao 44)	44
Quadra 23 (Lotes 01 e 44)	44
Quadra 24 (Lotes 19 ao 31)	13
Quadra 25 (Lote 01 ao 44)	44
Quadra 26 (Lote 01 ao 44)	44
Quadra 27 (Lote 01 ao 37)	37
Quadra 28 (Lote 01 ao 29)	29
Quadra 30 (Lote 01 ao 44)	44
Quadra 31 (Lote 01 ao 44)	44
Quadra 32 (Lote 01 ao 44)	44
Quadra 34 (Lote 01 ao 38)	38
Quadra 40 (Lote 01 ao 38)	38
Quadra 41 (Lote 01 ao 38)	38
Quadra 42 (Lote 01 ao 38)	38
Quadra 47 (Lote 01 ao 42)	42
Quadra 48 (Lote 01 ao 42)	42
Quadra 49 (Lote 01 ao 42)	42
Quadra 50 (Lote 01 ao 36)	36
Quadra 53 (Lote 01 ao 36)	36
Quadra 54 (Lote 01 ao 28)	28



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



CLÁUSULA SEXTA:

A parte **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar o registro do loteamento e este **TAC**, com as respectivas averbações, inclusive a área caucionada para a garantia de execução do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras/BA, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de caducidade da aprovação, contados a partir da data de publicação do decreto de loteamento.

Parágrafo único. Fica a loteadora obrigada a proceder averbação das áreas públicas, institucionais, verdes e de lazer em nome do Município de Barreiras, e apresentar suas respectivas certidões, na entrega dos serviços de infraestrutura básica à **SEINFRA**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da cidade de Barreiras – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas e resultantes do presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC**.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e finalidade, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Barreiras/BA, 10 de junho de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553

Assinado digitalmente por OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553
Método: DSA-ES (SHA-256) com Certificado Digital ICP-Brasil
Data: 2026.06.11 17:16:09 -03'00'
Versão: 1.0.0.0
Formato: DER
Assinatura: 2026.06.11 17:16:09 -03'00'

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA

PREFEITO DE BARREIRAS

Documento assinado digitalmente
BRUNO JOSE CASTRO
Data: 11/06/2026 16:56:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO JOSÉ CASTO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

DIRLEI MARIA

PADOVANI:02549610962

962

Assinado de forma digital por
DIRLEI MARIA
PADOVANI:02549610962
Dados: 2026.06.11 17:16:09 -03'00'

DNP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DIRLEI MARIA PADOVANI

CPF: 025.496.109-62

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras - BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Designa, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 045/2024 e nos termos do inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

IVANETE GOMES DA SILVA BASTOS, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 045/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Zaira Baltazar dos Santos**, Matrícula nº: **66028**, Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como Fiscal e designar **Wallas da Silva Souza**, Matrícula: **59638**, servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho como Suplente de Fiscal do contrato FMAS Nº 110/2025, firmado entre o **Município de Barreiras** tendo como interveniente o **Fundo Municipal de Assistência Social de Barreiras** a empresa **R CRUZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 35.796.849/0001-06, com sede à Rua Machado de Assis, nº 753, Santa Luzia, Barreiras - BA, de acordo com o constante no Processo Administrativo: 092/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, o qual tem por objeto: Aquisição de PAPEL OFÍCIO, formato A4, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XIV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVI - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XVIII - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XIX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XX - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIII - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXIV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXV - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVI - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXVII - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XXVIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXIX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXX - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXI - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matrícula do Fiscal: 56.028.

Matrícula do Suplente de Fiscal: 59.638

Ciente em: 10/6/26

Ciente em: 10/06/26

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras – BA, 10 de junho de 2026.



IVANETE GOMES DA SILVA BASTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 039/2025 | 08 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Designa, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 045/2024 e nos termos do inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

IVANETE GOMES DA SILVA BASTOS, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 045/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Zaira Baltazar dos Santos**, Matrícula nº: **66028**, Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como Fiscal e designar **Wallas da Silva Souza**, Matrícula: **59638**, servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho como Suplente de Fiscal do contrato FMDCA Nº 109/2025, firmado entre o **Município de Barreiras** tendo como interveniente o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** a empresa **R CRUZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 35.796.849/0001-06, com sede à Rua Machado de Assis, nº 753, Santa Luzia, Barreiras - BA, de acordo com o constante no Processo Administrativo: 092/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, o qual tem por objeto: Aquisição de PAPEL OFÍCIO, formato A4, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XIV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVI - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XVIII - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XIX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XX - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIII - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXIV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXV - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVI - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXVII - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XXVIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXIX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXX - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXI - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matrícula do Fiscal: 66.028.

Matrícula do Suplente de Fiscal: 59638

Ciente em: 10/6/26.

Ciente em: 10/06/26

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Barreiras – BA, 10 de junho de 2026.

IVANETE GOMES DA SILVA BASTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 039/2025 | 08 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 23, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Designa, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 045/2024 e nos termos do inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

IVANETE GOMES DA SILVA BASTOS, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 045/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Lucas Emmanuel Silva Teixeira**, Matrícula nº: **64154**, Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como Fiscal e designar **Vanessa Silva Resende**, Matrícula: **64175**, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho como Suplente de Fiscal do contrato FMAS Nº 101/2025, firmado entre o **Município de Barreiras** tendo como interveniente o **Fundo Municipal de Assistência Social de Barreiras** a empresa **FRANCISCO XAVIER NETO**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.763.117/0001-79, com sede nesta cidade de Barreiras - BA, de acordo com o constante no Processo Administrativo: 1803/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, o qual tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização de Publicidade em Carro de Som (Mídia gravada e/ou locução), conforme demanda das Secretarias da Administração Pública Municipal, devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XIV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVI - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XVIII - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XIX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XX - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIII - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXIV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXV - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVI - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXVII - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XXVIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXIX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXX - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXI - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matrícula do Fiscal:

Matrícula do Suplente de Fiscal: 64.175

Ciente em: 10/06/2026

Ciente em: 10/06/2026

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras – BA, 10 de junho de 2026.



IVANETE GOMES DA SILVA BASTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 039/2025 | 08 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 24, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Designa, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 045/2024 e nos termos do inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

IVANETE GOMES DA SILVA BASTOS, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 045/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Lucas Emmanuel Silva Teixeira**, Matrícula nº: **64154**, Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como Fiscal e designar **Vanessa Silva Resende**, Matrícula: **64175**, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho como Suplente de Fiscal do contrato FMDCA Nº 104/2025, firmado entre o **Município de Barreiras** tendo como interveniente o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** a empresa **FRANCISCO XAVIER NETO**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.763.117/0001-79, com sede nesta cidade de Barreiras - BA, de acordo com o constante no Processo Administrativo: 1803/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, o qual tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização de Publicidade em Carro de Som (Mídia gravada e/ou locução), conforme demanda das Secretarias da Administração Pública Municipal, devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

Jannan



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XIV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVI - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XVIII - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XIX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XX - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIII - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXIV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXV - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVI - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXVII - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

Domiana



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XXVIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXIX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXX - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXI - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matrícula do Fiscal:

Matrícula do Suplente de Fiscal: 64.475

Ciente em: 10/06/2026

Ciente em: 10/06/2026

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: Vanessa Silva Resende

Barreiras – BA, 10 de junho de 2026.

IVANETE GOMES DA SILVA BASTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 039/2025 | 08 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Designa, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 045/2024 e nos termos do inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

IVANETE GOMES DA SILVA BASTOS, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 045/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Eliane Kedma dos Santos Machado**, Matrícula nº: **68746**, Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como Fiscal e designar **Udson Sampaio e Silva**, Matrícula: **66336**, servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho como Suplente de Fiscal do contrato FMAS Nº 130/2026, firmado entre o **Município de Barreiras** tendo como interveniente o **Fundo Municipal de Assistência Social de Barreiras** a empresa **SOCIALIZE SERVIÇOS EM CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 63.650.247/0001-73, com sede a Rua Liberdade, 47, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 45.605-281, em Itabuna - BA, de acordo com o constante no Processo Administrativo: 4905/2026 – Inexigibilidade nº 029/2026, o qual tem por objeto: Realização da Jornada Social de Barreiras – Edição 2026, na modalidade presencial, voltada ao fortalecimento da gestão e da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social e destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XIV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVI - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XVIII - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XIX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XX - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIII - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXIV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXV - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVI - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XXVII - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXVIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXIX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXX - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXI - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matrícula do Fiscal: 68746

Matrícula do Suplente de Fiscal: 66336

Ciente em: 10/06/2026

Ciente em: 10/06/2026

Assinatura: Eliane Kátia da S. Machado

Assinatura: Abner Sampaio e Silva

Barreiras – BA, 10 de junho de 2026.

IVANETE GOMES DA SILVA BASTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 039/2025 | 08 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jeferson Barbosa dos Santos Neves, Secretário Municipal de Educação de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Pedro Porto Carvalho**, matrícula 59771, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **como Fiscal de Contrato**, e designar **Edisney Jesus de Santana**, matrícula 59770, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **como Suplente do Fiscal do Contrato nº 261/2021**, firmado entre o **Município de Barreiras** e a empresa: **BARREIRAS DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.628.884/0001-47, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 5456, Vila Brasil, Barreiras - Ba, o qual tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura de Barreiras, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matrícula: 59771

Ciente em: 10/06/2026

Assinatura: *Pedro Paulo Cavaleiro*

Matrícula: 59770

Ciente em: 10/06/2026

Assinatura: *Edismay J. de Santana*

Barreiras – BA, 10 de junho de 2026.

Jefferson
Jefferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS – BA BIÊNIO 2026/2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras – BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.397, de 29 de outubro de 2019, nº 1.489, de 21 de outubro de 2021, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regimento Eleitoral aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Barreiras – BA, torna público o **RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BIÊNIO 2026/2028**, realizado no dia 10 de junho de 2026, das 08h às 12h, na Casa dos Conselhos.

Após a apuração dos votos e homologação do resultado pela Comissão Eleitoral, ficam eleitas as seguintes entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Barreiras – BA no biênio 2026/2028:

ENTIDADES HABILITADAS
SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barreiras – SINDSEMB
Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Região Oeste da Bahia – SIND-ACS Oeste
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia – CRF/BA
Sindicato dos Trabalhadores da Enfermagem do Oeste da Bahia – SIDENFERMAGEM
USUÁRIOS
Associação de Amigos dos Autistas de Barreiras – AMA
Associação das Fibromiálgicas Unidas pela Vida – ABRACE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Barreiras – APAE
Instituto Amparo e Desenvolvimento Social – AMPARO
Rotary Clube Barreiras Rio de Ondas – ROTARY
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Barreiras – STTR de Barreiras
Universidade do Estado da Bahia – UNEB
Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB
SEGMENTO GESTOR / PRESTADOR
Hospital COTEFI
Hospital do Oeste da Bahia – HO
SEGMENTO GESTOR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Secretaria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

As entidades eleitas deverão encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, até a data estabelecida pela Comissão Eleitoral, os nomes de seus representantes titular e suplente para fins de nomeação e posse.

A posse dos conselheiros eleitos para o biênio 2026/2028 ocorrerá em data, horário e local a ser divulgados posteriormente.

Barreiras – BA, 11 de junho 2026.



Documento assinado digitalmente
TEHONYA LANUSA DE SOUZA LIMA
Data: 11/06/2026 10:00:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tehônia Lanusa de Souza Lima
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de Barreiras – BA



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4671 - 11 de Junho de 2026 - ANO 20

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PMB FME Nº 002/2026

Proc. Adm. nº 3503/2026. Administração Pública: MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, CNPJ 13.654.405/0001-95 por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.667.266/0001-53. Organização da Sociedade Civil - OSC: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BARREIRAS**, CNPJ 13.348.347/0001-71. Objeto: ofertar apoio ao Atendimento Educacional Especializado, habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência intelectual, múltiplas, TEA e acompanhamento às suas famílias. Valor total: R\$ 820.428,48 (oitocentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência: vigorará a partir de sua assinatura até 31/05/2027. Assinaturas: 01 de junho de 2026. Otoniel Nascimento Teixeira (Prefeito), Jeferson Barbosa dos Santos Neves (Secretário Municipal de Educação) e Isa Urbano Bessa (Presidente OSC).

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023

Proc. Adm. Nº 7572/2026 - Concorrência Pública nº 003/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Contratada: CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.944.734/0001-39. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 6 (seis) meses, a partir de um saldo existente, com vigência de 26/06/ 2026 até 26/12/2026, mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme, solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte. Ass: 09/06/2026. Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal. Fund. Legal: art. 57, §1º inciso VI, Lei nº 8.666/93.